



EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 31/2020 – MODALIDADE PREGÃO 12/2020

O Município de São Bonifácio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº. 82.892.340/0001-39**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de São Bonifácio o Senhor **Ricardo de Souza Carvalho**, através do Pregoeiro **Valter Scharf Filho**, designado pela Portaria nº. 902/2020, de 02/01/2020, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei 10.520, de 17/07/2002 e legislação complementar, farão realizar LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando à contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia sanitária para a destinação final dos resíduos sólidos urbanos e coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde e destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I. do município de São Bonifácio, a fim de prover as necessidades deste Município, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus **anexos**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na Sede deste Município, sito à Avenida 29 de Dezembro, 12, Centro, São Bonifácio, SC.

Data: 14/05/2020

Horário de Credenciamento: 13:00 horas

Recebimento das Propostas até as: 13:15 horas

Abertura das Propostas: 13:30 horas

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Bonifácio que se seguir.

I – OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio, conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 222/2018 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.



II - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Para executar os serviços de destinação final dos resíduos sólidos urbanos e destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I no corrente exercício, o valor total é de R\$ 163.920,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Novecentos e Vinte reais) que ocorrerá por conta da dotação: 160 – 15.452.0007.2.025. 3.3.90.00.0.00.00.00 – Coleta Seletiva de Lixo, da Prefeitura Municipal de São Bonifácio.

2.2 Para executar os serviços de coleta, transporte, e destinação final dos resíduos de serviços de saúde, no corrente exercício, o valor total é de R\$ 43.200,00 (Quarenta e três mil e duzentos reais), que ocorrerá por conta da dotação: 13 - 10.301.0005 - 2035 3.3.90.00.0.00.00.00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

2.3 O Município se compromete a fazer a reserva dos recursos suficientes para a execução dos serviços nos exercícios seguintes até o final do contrato.

III – PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

3.2 Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3 Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública Municipal e quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93).

3.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.

3.5 A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso, ressalvado às proponentes o direito de impugnar o texto editalício e usar dos recursos e expedientes cabíveis em defesa de seus interesses, na forma da lei.

IV - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro do Município, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, na Avenida 29 de Dezembro, N12, centro, São Bonifácio-SC.

4.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações.



4.3 Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

V – PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

5.2 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos conforme modelo no Anexo II ao edital:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone/ddd, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal;
- b) número da licitação;
- c) descrições dos itens ofertados, preços unitários, totais e o valor por item para o período de 24 (vinte e quatro) meses - em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em conformidade com os anexos. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4 Caso a proposta não apresentar prazo de validade a mesma não será desclassificada, sendo considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.



55 O valor para o período de vinte e quatro meses deverá ser grafado também por extenso e que será utilizado para julgamento da licitação.

56 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os objetos licitados ser prestados sem ônus adicionais.

57 Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no Anexo II).

VI – HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE SÃO BONIFÁCIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(ENDEREÇO COMPLETO, COM TELEFONE/ ENDEREÇO ELETRÔNICO)
ENVELOPE Nº. 02 - " DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**

6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3 O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.3.1 Quanto à qualificação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 Quanto à regularidade Fiscal e Trabalhista:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).

6.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

6.3.3.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

6.3.3.2 Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata), **modelo deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quando no antigo SAJ**, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa licitante há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

6.3.4 Quanto à qualificação Técnica:

- a) Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, devidamente acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) junto ao CREA, comprovando a execução compatível aos serviços de disposição final de rejeitos bem como para os serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) Prova de registro da licitante e do responsável técnico habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).
- d) Apresentação da Licença Ambiental de Operação (LAO) Estadual comprovando que a licitante esteja licenciada para realizar as atividades de disposição final de rejeitos bem como para as atividades de coleta,



transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde.

6.3.5 Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo III do presente edital.

VII - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em seqüência:

Credenciamento (apresentar documentos fora dos envelopes)

7.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

7.1.2 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar **certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e **declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo disponível no Anexo VI do presente edital.

7.1.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

7.1.4 Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

7.1.5 Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

7.1.6 Os proponentes deverão apresentar **declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação**, conforme modelo disponível no Anexo V.



Declaração de inexistência de condições impeditivas

7.1.7 Os proponentes deverão apresentar declaração de que não possuem condições impeditivas, conforme modelo disponível no Anexo IV.

Análise preliminar de aceitabilidade das propostas

7.1.8 O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto a taxa acima do estipulado neste edital e o inexecutável, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

Seleção das propostas para a etapa de lances

7.1.9 O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- 7.1.9.1. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- 7.1.9.2. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

Etapa de lances orais

7.1.10. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta com maior percentual e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

7.1.11. Os lances deverão ser formulados por valor unitário, em percentual, com duas casas decimais após a vírgula, em valores distintos e decrescentes em relação ao anterior.

7.1.12. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

7.1.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse declinarem da formulação de lances.

7.1.14. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.1.15. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será



assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.15.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.15.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.1.15.2 – I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.1.15.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 7.1.15.1, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.15.3. Para as situações previstas nos item 7.1.15.2 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.1.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor taxa com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

7.1.17. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

Habilitação

7.1.18. Após encerrada a etapa de lances o pregoeiro fará a abertura do envelope de documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço por item.

7.1.19. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo de licitação.

7.1.20. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

7.1.20.1. O pregoeiro negociará com os demais classificados a fim de obter a proposta mais vantajosa.



7.1.21. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.1.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição.

7.1.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.22. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento de acordo com o disposto no subitem 7.1.2, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

Recurso

7.1.23. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.1.24. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.1.25. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.1.26. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo tendo sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.1.27. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.



VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado em favor do licitante que apresentar proposta de menor taxa e que atenda as exigências deste edital.

8.2. No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.2.1. A Autoridade Competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o contrato.

8.3. O Município de São Bonifácio, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos de negociação com o fornecedor para obtenção do melhor valor, verificação da habilitação, adjudicação e homologação.

IX – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Contratante convocará o licitante vencedor a assinar o contrato, conforme Anexo VII, sendo que o mesmo deverá fazê-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93 e demais disposições do Edital.

9.1.1. A Administração poderá prorrogar o prazo de convocação uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito.

9.1.2. A Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital e legislação pertinente.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. O contrato reger-se-á, no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



9.4. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face as cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, nos termos da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente a matéria.

9.5. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela Administração a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

9.6. Farão parte integrante do contrato, independente de transcrição, os atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

9.7. O contrato a ser firmado terá validade de 30 meses a partir de sua assinatura sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, a Lei 8.666/93, Edital e Proposta, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.9. A CONTRATADA não poderá ceder o Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

X - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

10.1.2. Por acordo das partes:

- a) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



10.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

10.4. Os tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.5. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

10.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo e serão registrados por apostilamento.

XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas na Proposta, Termo de Referência e Edital.

11.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

11.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

11.5. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado.

11.7. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

11.8. A contratada cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas



decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

11.9. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

XII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Da execução

12.1. O objeto do presente edital será realizado total ou parcialmente sob a forma de empreitada por preço unitário.

12.2. Os rejeitos serão transportados pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio até empreendimento licenciado, seja Aterro e/ou Transbordo, em um raio de até 100 (cem) quilômetros, contados do centro da Cidade até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a quilometragem ultrapasse, a licitante deverá acrescentar os custos adicionais nos preços unitários da Proposta Comercial.

Da coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E

12.3. Os serviços de coleta mensal, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio para efeito da RDC nº. 222/2018 da ANVISA, definem-se como geradores de RSS todos os relacionados com o atendimento à saúde humana, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; serviços de medicina legal; centros de controle de zoonoses; unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares.

12.4. Os serviços de disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio, consiste no tratamento (autoclavação, tratamento térmico por incineração e/ou outra tecnologia licenciada de tratamento dos resíduos de saúde) e disposição final de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA n.237/97 e RDC nº. 222/2018 da ANVISA.

12.5. A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.

Da disposição final de rejeitos

12.6. Já a disposição final de rejeitos são os resíduos sólidos que não apresentam outra



possibilidade que a disposição final dos rejeitos em aterro licenciado, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.7. A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.

12.8. A licitante deverá pesar os resíduos sólidos domiciliares em uma balança rodoviária estacionária com emissão de ticket calibrada periodicamente pelo INMETRO.

Da fiscalização

12.9. A fiscalização do cumprimento das obrigações da licitante será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de São Bonifácio, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e seus anexos.

XIII – DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A contratante fará as medições mensais sob o regime de execução por empreitada POR PREÇO UNITÁRIO e a CONTRATADA apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços a respectiva nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento no prazo máximo em até 30 (trinta) úteis da execução dos serviços a serem comprovados através de medição. Havendo atraso no pagamento por parte do Município, os valores serão corrigidos pela aplicação do INPC (pro-rata- die) “em proporção ao dia”.

13.2. Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

13.3. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 14.1. Pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas;
- 14.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
- 14.3. Elaborar Termos Aditivos quando necessário.
- 14.4. Enviar as informações necessárias, no prazo estipulado, para o fiel cumprimento do contrato.
- 14.5. Avisar o titular do cartão quando do seu recebimento e efetuar a entrega.
- 14.6. Cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas contratuais.

XV - DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções admissíveis.

XVI - PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Bonifácio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo das seguintes multas:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades.

d) O valor das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou



interpelação judicial ou extrajudicial;

16.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

16.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no Departamento de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

17.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

17.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

17.5. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

17.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7. No interesse do Município de São Bonifácio, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

17.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.11. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitação e Contratos pelo telefone (48) 3252 0111, em dias úteis, de segunda a sexta das 13:00 às 17:00 horas.

17.12. Faz parte deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo II - Proposta de Preços.
- c) Anexo III - Modelo de Declaração que não emprega menor.
- d) Anexo IV – Declaração de inexistência de condições impeditivas.
- e) Anexo V – Declaração que cumpre com os requisitos habilitação.
- f) Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar N° 123/2006.
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato;

São Bonifácio, 04 de Maio de 2020.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

O presente pregão tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio, conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 222/2018 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

DA EXECUÇÃO:

O objeto do presente Termo de Referência será realizado total ou parcialmente sob a forma de empreitada por preço unitário.

Os rejeitos serão transportados pela Prefeitura Municipal de São Bonifácio até empreendimento licenciado, seja Aterro e/ou Transbordo, em um raio de até 100 (cem) quilômetros, contados do centro da Cidade até o ponto de descarga dos resíduos. Caso a quilometragem ultrapasse, a licitante deverá acrescentar os custos adicionais nos preços unitários da Proposta Comercial.

DA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A, B e E

Os serviços de coleta mensal, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio para efeito da RDC nº. 222/2018 da ANVISA, definem-se como geradores de RSS todos os relacionados com o atendimento à saúde humana, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para saúde; serviços de medicina legal; centros de controle de zoonoses; unidades móveis de atendimento à saúde, dentre outros similares.

Os serviços de disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio, consiste no tratamento (autoclavação, tratamento térmico por incineração e/ou outra tecnologia licenciada de tratamento dos resíduos de saúde) e disposição final de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução do CONAMA n.237/97 e RDC nº. 222/2018 da ANVISA.

A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.



DA DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS

Já a disposição final de rejeitos são os resíduos sólidos que não apresentam outra possibilidade que a disposição final dos rejeitos em aterro licenciado, por meio de confinamento em camadas cobertas com material inerte, segundo normas específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde e à segurança, minimizando os impactos ambientais conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A mão-de-obra e o pessoal necessário para operação dos serviços serão projetados pela licitante.

A licitante deverá pesar os resíduos sólidos domiciliares em uma balança rodoviária estacionária com emissão de ticket calibrada periodicamente pelo INMETRO.

DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento das obrigações da licitante será exercida pela Secretaria Municipal de Administração de São Bonifácio, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e seus anexos.

DO ORÇAMENTO BÁSICO

N.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PROJETADA	PREÇO UNITÁRIO	TOTAIS PARCIAIS
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	Tonelada	840	R\$ 193,00	R\$ 162.120,00
02	Destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I.	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
03	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.	Mês	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
				TOTAL R\$	R\$ 207.120,00



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO

1. DA IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
_____ Município: __ Estado: _____
CEP: _____ Fone/Fax: _____
_____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

2. DO OBJETO

Execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de São Bonifácio, conforme Lei nº 12.305/2010 e RDC 222/2018 da ANVISA.

3. DOS PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UN	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO EM R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL EM R\$
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	Tonelada	840	R\$ 193,00	R\$ 162.120,00
02	Destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I.	Kg	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
03	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.	Mês	24	R\$ 1.800,00	R\$ 43.200,00
				TOTAL R\$	R\$ 207.120,00

O Valor da Proposta Comercial para o período de 24 meses é de R\$ (.....).



4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta: _____ dias. (prazo mínimo: 60 (sessenta) dias).

5. DADOS BANCÁRIOS

NOME DO BANCO: _____
CIDADE: _____
AGÊNCIA: _____ N.º DA CONTA CORRENTE: _____
TITULAR DA CONTA CORRENTE: _____

6. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____
CARGO OU FUNÇÃO: _____
IDENTIDADE N.º : _____
CPF/MF N.º : _____

6. DA DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 20_.

(nome e identidade do representante legal)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL 12/2020

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF Nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Nome: Cargo: CPF:



ANEXO IV
(fora dos envelopes)

Pregão Presencial 12/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, por seu (sua) _____ infra-
assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº
_____.
DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins
de participação no **Pregão Presencial nº 11/2020**, que não foi declarada inidônea por ato
do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que
não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos
termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e data.

Nome: Cargo: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____, CNPJ nº _____,
Sediada em _____, declara, sob as penas da
Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação
no presente processo licitatório.

Local e data.

Nome: Cargo: CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São Bonifácio
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO VI
(fora dos envelopes)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

A empresa....., CNPJ
nº....., declara sob as penas da lei, para participar do Pregão Presencial n.
12/2020, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou
empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido
estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/06, não possuindo
nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

Nome: Cargo: CPF:



ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 29 de Dezembro, nº. 12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.892.340/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a seguir denominado CONTRATANTE, e, de outro lado à empresa Pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ com sede na, nº, na cidade de....., Estado de, neste ato representado pelo Sr., brasileiro,, Portador da Cédula de Identidade nº....., com CPF nº, a seguir denominada CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores, **Edital de Licitação nº 12/2020**, a proposta da contratada e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a execução dos serviços de engenharia para a disposição final de rejeitos e a coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E no Município de , conforme Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e RDC 222/2018 da ANVISA que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, tais como a Lei n.º 10.520/2002 bem como a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO ORÇAMENTO BÁSICO

3.1. As despesas ocorrerão por conta dos recursos vigentes a partir do exercício de 2020, e a cada ano será disponibilizado e empenhado o valor necessário e suficiente para cobrir as despesas decorrentes ao objeto.

3.2. O presente orçamento importa R\$ (.....), sendo R\$ (.....), para o ano de 2020, o que corresponde a:



R\$ (.....), para a disposição final de rejeitos sob a dotação orçamentária n.

R\$ (.....), para a disposição final de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E sob a dotação orçamentária n.

R\$, coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E sob a dotação orçamentária n°.

3.3. As quantidades são estimadas não cabendo a contratada quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante a vigência do contrato, ficando a critério do contratante a utilização total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1. A contratante fará as medições mensais sob o regime de execução por empreitada POR PREÇO UNITÁRIO e a CONTRATADA apresentará até o quinto dia do mês subsequente a execução dos serviços a respectiva nota fiscal, para que seja efetuado o pagamento no prazo máximo em até 30 (trinta) úteis da execução dos serviços a serem comprovados através de medição. Havendo atraso no pagamento por parte do Município, os valores serão corrigidos pela aplicação do INPC (pro-rata- die) “em proporção ao dia”.

4.2. Pelos serviços prestados, a Prefeitura pagará à CONTRATADA os seguintes preços unitários:

N.	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT. PROJETADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTALEM R\$
01	Destinação final dos resíduos sólidos urbanos.	Tonelada	840	R\$	R\$
02	Destinação final dos resíduos químicos, tóxicos e perigosos Classe I.	Kg	200	R\$	R\$
03	Coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde.	Mês	24	R\$	R\$
				TOTAL R\$	R\$

4.3. Os preços unitários propostos serão reajustados anualmente mediante a aplicação do INPC transcorridos o prazo de um ano da proposta, sendo considerado o preço inicial aquele correspondente ao mês da apresentação da proposta.

4.4. Ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação Federal, Estadual ou Municipal, ou pela ocorrência de eventos extraordinários, imprevistos, imprevisíveis e onerosos, será procedida a respectiva revisão de preços, para mais ou para menos, na medida em que a referida ocorrência ou modificação tenha reflexo na composição dos preços, retornando-se assim à equação do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste inicial, na forma prevista na alínea “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8666/93 e suas atualizações.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

5.1. O contrato a ser firmado terá validade de 24 meses a partir de sua assinatura sendo passível de prorrogação, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, consoante faculta o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações da licitante será exercida pela Secretaria Municipal Administração Contabilidade e Finanças de São Bonifácio, com objetivo de assegurar o cumprimento das normas previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA poderá subcontratar parcial dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de acordo com o art. 72 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas na Proposta, Termo de Referência e Edital.

8.2. A CONTRATADA, quando solicitada, deverá apresentar ao fiscal da CONTRATANTE a Anotação de responsabilidade técnica ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.

8.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando do serviço do objeto contratado.

8.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados.

8.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.



8.9. A CONTRATADA cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

8.10. A CONTRATADA cabe a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

8.11. A CONTRATADA deverá responder pela solidez e segurança do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE deverá pagar mensalmente à CONTRATADA a importância referente aos serviços contratados, autorizados e realizados conforme condições estipuladas;

9.2. A CONTRATANTE deverá Fiscalizar a execução dos serviços;

9.3. A CONTRATANTE deverá laborar Termos Aditivos quando necessário.

9.4. A CONTRATANTE deverá cumprir e fazer cumprir todas as demais cláusulas contratuais.

9.5. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de São Bonifácio, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais, inclusão no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP), sem prejuízo das seguintes multas:

a. 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo previsto no Edital, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.



b. 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 60 (sessenta) dias;

c. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato no caso de rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo das demais penalidades.

d. O valor das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

10.2. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

10.3. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

11.1. O valor da multa referida cláusula anterior poderá ser descontada “ex officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.1. Não sendo possível o desconto referido no caput, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5(cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

12.2. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;



II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, tais como as alterações nas especificações quantitativas e qualitativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.2. Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

São Bonifácio/SC, de..... de 20__.

Município de São Bonifácio
Contratante

.....
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF nº.

Nome:
CPF nº.